



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.271, DE 20 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Município a pagar o piso aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007 e nas leis de contratações temporárias.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município a pagar o piso aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007 e nas leis de contratações temporárias, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, em conformidade com a Emenda Constitucional 120/2022, bem como na Portaria GM/MS 2.109, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelas seguintes dotações:

- I - 1049 - Manutenção e Fortalecimento dos ACS's; e
- II - 1038 - Manutenção e Fortalecimento dos ACS's – ASPC.

Art. 3.º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 05 de maio de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de julho de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças